

Lei Municipal nº 459, de 22 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECILIA DO SUL LTDA, através de horas máquina.

§ 1º - Os auxílios consistirão em:

- a) 40(quarenta) horas máquina de escavadeira hidráulica;
- b) 06(seis) horas máquina de motoniveladora(patrola);
- c) 15(quinze) horas máquina de pá-carregadeira; e,
- d) 01(um) caminhão para efetuar o acompanhamento das máquinas acima referidas, no transporte dos do material a ser removido.

§ 2º - Os auxílios referidos neste artigo serão realizados junto ao aterro de depósito dos resíduos da beneficiada, localizada na localidade de Vista Alegre, neste município.

§ 3º - As máquinas e veículos serão operados pelos motoristas e operadores do município, devendo estes efetuarem relatório das datas e horas efetivamente trabalhadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
Aos 22 de setembro de 2010.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em __/__/2010.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo